



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020  
EXECUTIVO  
ISSN: 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 881 / 2024 :: SEGUNDA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 6

## Sumário

LEI MUNICIPAL .....1

## LEI MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 606/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas, amparada pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou na sessão do dia 06/12/2024 e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1.º.** O Orçamento Geral do Município de Santa Luzia, para o exercício financeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 407.145.560,29 (Quatrocentos e sete milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais, vinte e nove centavos).

**Art. 2.º.** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

TÍTULO	VALOR (R\$)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>370.081.639,18</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.418.334,98
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.688.166,54
RECEITA PATRIMONIAL	52.384.180,01
RECEITA DE SERVIÇO	171.944,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	288.104.013,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	315.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>50.841.688,82</b>
OPERAÇÕES DE CREDITO	92.780,16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 66d670c8ddca2cc0d88fe10cc26bdcdbd539ddf7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ALIENAÇÃO D BENS	139.170,24
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	262.698,22
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	50.186.713,85
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	160.326,35
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>	
DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-13.777.767,71
<b>TOTAL</b>	<b>407.145.560,29</b>

**Art. 3.º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

#### POR CATEGORIA ECONÔMICA

TÍTULO	VALOR (R\$)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>325.961.113,82</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	203.217.687,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.752,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.142.674,33
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>79.985.936,94</b>
INVESTIMENTOS	77.821.435,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.164.501,32
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.198.509,53</b>
<b>TOTAL</b>	<b>407.145.560,29</b>

#### POR FUNÇÃO DE GOVERNO

TÍTULO	VALOR (R\$)
01 LEGISLATIVA	7.098.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	27.548.420,73
06 SEGURANÇA PÚBLICA	283.293,98
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.334.346,28
09 PREVIDENCIA SOCIAL	11.206.828,71

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 66d670c8ddca2cc0d88fe10cc26bdcdbd539ddf7  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



10 SAÚDE	90.528.898,53
11 TRABALHO	3.166.843,05
12 EDUCAÇÃO	184.503.384,95
13 CULTURA	8.038.495,90
15 URBANISMO	12.479.923,29
16 HABITAÇÃO	6.659.671,09
17 SANEAMENTO	5.896.972,62
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.542.280,64
20 AGRICULTURA	7.297.676,41
25 ENERGIA	1.632.493,98
26 TRANSPORTE	4.296.122,68
27 DESPORTO E LAZER	3.134.248,75
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.299.149,17
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.198.509,53
<b>TOTAL</b>	<b>407.145.560,29</b>

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>7.098.000,00</b>
01 01 CÂMARA MUNICIPAL	7.098.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>400.047.560,29</b>
02 01 GABINETE DO PREFEITO	2.049.547,50
02 04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.101.787,05
02 03 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	692.055,00
02 04 SE. MUN. DE ADMINISTTRAÇÃO, PLAN. E MOB. URBANA	11.542.426,02
02 05 SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO	1.170.973,72
02 06 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	5.399.207,32
02 07 SEC. MUN. DE SAÚDE	5.631.626,70
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	32.024.922,60
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.217.721,45
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA. E	26.513.069,98

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 66d670c8ddca2cc0d88fe10cc26bdcdbd539ddf7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



URBANISMO	
02 11 SEC. MUN. DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO	7.297.676,41
02 12 SEC. MUN DE MEIO AMBIENTE	3.510.801,00
02 14 SEC MUN DE ESPORTE E LAZER	3.134.248,75
02 15 FUNDO. DE MAN. E DES. DA EDU. BAS. E VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB	152.478.462,35
02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS	84.897.271,83
02 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS	19.318.649,83
02 18 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA-IPRESAL	17.217.382,46
02 21 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	219.948,75
02 22 SECRETARIA DE CULTURA	8.038.495,90
02 23 SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	5.427.958,09
02 24 SEC. MUN. DE JUVENTUDE	3.166.843,05
02 25 FUNDO MUN DOS DIR. DA CRIAN. E DO ADOLES.	4.797.975,00
90 90 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.198.509,53
<b>TOTAL</b>	<b>407.145.560,29</b>

**Art. 4.º.** O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a:

I - Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações, o superávit financeiro do exercício de 2025, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964), convênios, doações/acordos, ajustes, outras transferências e congêneres, reserva de contingência;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente, para atender eventuais insuficiências nas dotações orçamentárias;

III - transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma mesma categoria econômica de programa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa;

IV - Contingenciar, parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;

V - Criar, alterar ou extinguir os códigos de destinações dos recursos, compostos de: identificação de uso, grupo de fontes de recursos e especificação das fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

VI - Abrir créditos adicionais suplementares no limite dos recursos recebidos de acordos, convênios, ajustes e contratos, com outras esferas de governo.

**Art. 5.º.** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 66d670c8ddca2cc0d88fe10cc26bdcdbd539ddf7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 6.º.** As fontes de recursos, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, e os identificadores de uso, aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, alterados, incluídos ou excluídos, para atender às necessidades de execução

**Art. 7.º.** Esta lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 66d670c8ddca2cc0d88fe10cc26bdcdbd539ddf7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -  
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000  
Email: [diario@santaluzia.ma.gov.br](mailto:diario@santaluzia.ma.gov.br)  
Telefone: (98)70250-048

**ELIOBERTO LIMA ARRAIS**  
COORDENADOR DO DIARIO

**FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ**  
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 16/12/2024 15:09:00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 66d670c8ddca2cc0d88fe10cc26bdcdbd539ddf7  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

